



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 011

Exercício de 20 23

Nome: Sector de Serviços

Assunto: Serviço de Hospedagem, manutenção e atualização de site oficial

da Câmara Municipal de Bom Jardim

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROCOLO Nº 011

DATA 02 / 01 / 23

M. S. S. S.

ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Bom Jardim, 02 de janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Bom Jardim, por meio de sua representante, responsável pelo Setor por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços, Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, vem por meio deste salientar a necessidade do serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, serviço este indispensável às atividades cotidianas da mesma.

*NStutzAmaral*

Nathalia Stutz Amaral

Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços

*autorizo em 02/01/23*

*GP*

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA N 07/2023.

Bom Jardim, 02 de Janeiro de 2023.

#### 1. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim, para melhor rendimento e funcionamento do mesmo.

#### 2. OBJETO:

Serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim a ser realizada no prédio do Poder Legislativo de Bom Jardim, para melhor rendimento das atividades desenvolvidas e para a segurança do público em geral.

ITEM	MATERIAL
01	Hospedagem, manutenção e atualização do site oficial a ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	Hospedagem, manutenção e atualização do site oficial a ser realizada no Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim.	Mensal	12

Caberá à Responsável por Serviços observar a realização dos serviços, se estes estão de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL:

O serviço será feito no Prédio da Sede da Câmara Municipal, situado a Praça Coronel Monnerat, 252, Centro- Bom Jardim – CEP 28.660-000 - RJ, de Segunda a Sexta, das 09 às 12 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Qualquer serviço que não atenda às determinações acima exigidas será desconsiderado, ficando o fornecedor obrigado a uma nova realização do serviço.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Inexistem especificações técnicas.

### **6. PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DA COTAÇÃO:**

A cotação deverá ser devolvida à contratante em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a não devolução ocasionará na eliminação da concorrente.

### **7. PRAZOS:**

O serviço ocorrerá de acordo com a necessidade da contratante pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato.

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade 0000.0103100012.001 - Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

Natureza da Despesa 33.90.39.00.00/4 – Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica.

### **9. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

O início se dará com a emissão da nota de empenho ou da assinatura de contrato e se extinguirá com a conclusão dos serviços solicitados ou expirado no prazo de 12 (doze) meses.

### **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

I – Responsabilidade da Contratada:

- a) A empresa terá que comprometer-se a efetuar todo o serviço determinado no item 3 deste Termo de Referência.
- b) A empresa terá que garantir que os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do contratante.
- c) A empresa terá que responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço conforme às especificações apresentadas pela contratante.
- d) A contratada vencedora do certame terá que substituir em até 48h (quarenta e oito horas) após ser comunicada, todo e qualquer serviço efetuado fora do prazo de garantia/validade ou caso a garantia/validade



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



do serviço expirar antes de completar 6 (seis) meses a contar da realização do serviço.

- e) A contratada vencedora do certame terá que realizar novo serviço que não tenha sido realizado conforme às especificações durante o período de garantia/validade, em até 48h (quarenta e oito horas) após ser comunicada.

### **II – Responsabilidade da Contratante:**

- a) A Responsável por Serviços deverá informar imediatamente ao chefe imediato para que o mesmo possa tomar as medidas cabíveis, caso o serviço não atenda às determinações exigidas no Termo de Referência.
- b) A Câmara Municipal se responsabilizará por enviar a nota de empenho à empresa ganhadora do certame, assim como a conclusão dos serviços que ora a empresa terá que realizar no prédio da Câmara Municipal.
- c) A Câmara Municipal se responsabilizará pelo pagamento da contratada em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços contratados.

### **11. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

Caso o produto ou o serviço não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência, a Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços deverá comunicar à empresa que forneceu o produto, sendo a mesma obrigada a trocá-lo ou refazê-lo em até 48 h (quarenta e oito horas) da comunicação.

### **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Inexiste qualificação técnica.

### **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, (caso o Município já tenha regulamentado a mesma), em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos, juntamente com:

I - a Nota Fiscal Eletrônica;

II - os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art.55, inc. XIII da Lei 8.666/93:

1 - Certidão de Regularidade com FGTS;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

3 - Prova da Inexistência de Débitos Trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Lei 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012.

III - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas.

### 14. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Inexiste.

### 15. ENCERRAMENTO:

O presente Termo de Referência compõe-se de 04 (quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral  
Matrícula: 12/0180 GPC  
Cargo: Auxiliar Administrativo.

---

NATHALIA STUTZ AMARAL  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO:

---

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com)  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Venho por intermédio deste, informar que existe Crédito Orçamentário, na Conta **3390. 39. 00 - 00/4 ( Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica )** no Valor de R\$286.946,00 ( Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais ), conforme relatório em anexo.

Era o que tinha a informar.

Bom Jardim/RJ, em....02...de....Janeiro... de 2023.

Leilma de Oliveira Silva

Responsável pela Contabilidade

CRC/RJ: 110757/O-0

Mat: 12/0144-GPC



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim

Situação Orçamentária da Despesa por Programa de Trabalho / Categoria / Fonte (1ª Opção)  
Janeiro / 2023 - Acumulado

Código	Descrição	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Com./Ret. EF.	Proc. A Pagar	Reservado	Disponível
0000	CÂMARA MUNICIPAL								
0000.0103100012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.563.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.946,00
3190.11.01-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.000,00
3390.14.00-	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3390.30.00-	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3390.39.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.946,00
3390.49.00-	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0000.0103100012.002	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3390.39.00-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0000.0103100012.003	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
3190.11.01-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
0000.0103100012.201	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS - SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
3390.46.00-	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
3390.93.00-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
0000.0112200012.005	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES-CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3190.92.00-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3390.92.00-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0000.0112200021.001	REQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4490.52.00-	REQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0000.0112200021.002	REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
4490.51.00-	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

Situação Orçamentária da Despesa por Programa de Trabalho / Categoria / Fonte (1ª Opção)  
Janeiro / 2023 - Acumulado

Código	Descrição	Atualizado	Empenhado	Liquidação	Pago	Con./Ret. Ef.	Proc. A Pagar	Reservado	Disponível
0000.0927100082.008	ENCARGOS COM SALÁRIO FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3390.08.56-	SALÁRIO FAMÍLIA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0000.0927100242.009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3190.13.03-	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA-INSS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0000.0927200242.150	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CÂMARA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
3191.13.02-	CONTRIBUIÇÃO PREV. RPPS-INTRA-ORÇAMENTÁRIA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
	<b>Totais</b>	<b>4.954.946,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.954.946,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000- ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	4.954.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.946,00
<b>Resumo:</b>	<b>Totais</b>	<b>4.954.946,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.954.946,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>	15000000- ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	4.954.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954.946,00

*Leilma*  
Leilma de Oliveira Silva  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA

Processo 011/2023

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021- Art. 75 II

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em conformidade com o Art. 75, § 3º, torna público que promoverá a contratação de serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim..

Os eventuais interessados em apresentar propostas deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através dos telefones (22) 2566-2030, 2566-2366 e pelo e-mail: [licitacoescomprascamarabj.rj@gmail.com](mailto:licitacoescomprascamarabj.rj@gmail.com).

As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2023.

Marinice Cardoso Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras.

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

## Dispensa de Licitação

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>




4 de janeiro de 2023 às 14:42

Boa tarde!  
Favor publicar no site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim.  
Transparência- Dispensa de Licitação- 2023.  
At,te.

Marinice



### 3 anexos

-  **COMBUSTÍVEL 2023.docx**  
73K
-  **Manutenção Equipamentos 2023.docx**  
73K
-  **Site Oficial 2023.docx**  
73K



Pedido de Solicitação de Preços



Processo : 0011/2023

Dt.Solicitação: 04/01/2023

Fornecedor: Pixel HJ Serviços e Comércio Ltda

CPF/CNPJ : 08.810.300/0001-48

Dt Resposta:

Objeto : Serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim a ser realizado no prédio do Poder Legislativo de Bom Jardim, para melhor rendimento das atividades desenvolvidas e para segurança do público em geral.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1 Contratação serviço de hospedagem manutenção, e atualização do site oficial a ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim. pelo período de 12 (doze) meses.		Mês	12,00	R\$ 1295,00	R\$ 15.540,00

Total: R\$ 15.540,00

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.

PIXEL HJ SERVIÇOS E COM. LTDA-ME  
CNPJ: 08.810.300/0001-48  
AVN. Raul Veiga, 65 Centro - Cordeiro  
www.papelariacatavento.com.br



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0011/2023

Dt. Solicitação: 04/01/2023

Fornecedor: Lourdes Carvalho Coelho

CPF/CNPJ : 21.958.703/0001-05

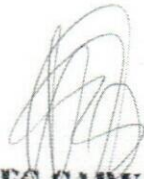
Dt Resposta:

Objeto : Serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim a ser realizado no prédio do Poder Legislativo de Bom Jardim, para melhor rendimento das atividades desenvolvidas e para segurança do público em geral.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr. Unitário	Total
1 Contratação serviço de hospedagem manutenção, e atualização do site oficial a ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim. pelo período de 12 (doze) meses.		Mês	12,00	1.305,00	15.660,00

Total: 15.660,00

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.

  
**LOURDES CARVALHO COELHO**  
**21.958.703/0001-05**



Pedido de Solicitação de Preços



Processo : 0011/2023 Dt.Solicitação: 04/01/2023

Fornecedor: Brasilnet Telecomunicações Ltda.

CPF/CNPJ : 06.317.574/0001-74

Dt Resposta:

Objeto : Serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim a ser realizado no prédio do Poder Legislativo de Bom Jardim, para melhor rendimento das atividades desenvolvidas e para segurança do público em geral.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1 Contratação serviço de hospedagem manutenção, e atualização do site oficial a ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim, pelo período de 12 (doze) meses.	—	Mês	12,00	1.318,00	15.816,00

Total: 15.816,00

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO  
PESSOA FÍSICA CPF.

**06.317.574/0001-74**  
BRASILNET Telecomunicações Ltda.-EPP  
Rua Euclides da Cunha, 74 - 1º Piso  
Centro - CER 28500-000  
Cantagalo - RJ

## RELAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS



EMPRESA: <u>Paul HT Serviços</u>		
PROCESSO DE LICITAÇÃO:		
ASSUNTO:		
DATA:		
CERTIDÕES		
UNIDADES	VALIDADE	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA ESTÁ INCLUSA NESTA)	03/05/23	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	11/07/23	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND (ESTADUAL)	12/09/23	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)	11/07/23	
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF	02/02/23	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL)	15/07/23	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (MUNICIPAL)	15/07/23	
OUTRAS	—	
DOCUMENTOS DA EMPRESA		
ITENS	CONSTA	NÃO CONSTA
CONTRATO SOCIAL	X	
CARTÃO CNPJ	X	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <u>86.793.750</u>	X	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <u>00002467</u>	X	
DOCUMENTOS DOS SÓCIOS	X	
PROCURAÇÃO PARA TERCEIROS	—	
DOCUMENTOS DE TERCEIROS	—	
DECLARAÇÕES		
ITENS	CONSTA	NÃO CONSTA
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	X	



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2023/1359402

Código de verificação de autenticidade: 9603d5343cd04f18000684077d5c1d8d



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 08.810.300/0001-48	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 12/01/2023 ÀS 15:04:54 VÁLIDA ATÉ: 12/04/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**



Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/01/2023, em referência ao pedido 9278/2023, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PIXEL HJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **08.810.300/0001-48** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **86.79375.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **JF2N.5140.5011.L104**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **12/01/2023 às 17:45:55.8**

Esta certidão tem validade até 11/07/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/01/2023 às 17:10:48.4



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **08.810.300/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

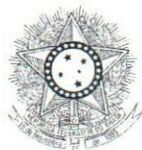
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:10 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **F6AB.5773.3CF5.B36E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.810.300/0001-48  
Certidão nº: 1743502/2023  
Expedição: 12/01/2023, às 14:58:36  
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.810.300/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.810.300/0001-48

**Razão Social:** PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

**Endereço:** RUA CEL MANOEL M DE PAULA 286 / CENTRO / CANTAGALO / RJ / 28500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010401234145736566

Informação obtida em 12/01/2023 14:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

*Negativa de Débitos*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA ALVARÁ, ISS E IPTU**

Nº 0000084 / 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecida a Av. Presidente Vargas, 42/54, nesta cidade de Cordeiro - Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, por seu servidor com atribuição para tal, atendendo o requerimento protocolado sob o nº 285/2023, CERTIFICA depois de rever os arquivos desta municipalidade, que a firma PIXEL FERNANDES H.J. INFORMATICA, localizada AVENIDA RAUL VEIGA, 66, CENTRO - CORDEIRO - RJ CEP 28540000, inscrita sob o CNPJ Nº 08810300000148 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00002467, com o ramo de atividade Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, encontra-se quite com essa municipalidade, até a presente data com referência a ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ISSQN E IPTU e demais tributos municipais. Eu Tânia Maria Barros da Silva Lopes, Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento é o que me cabe informar, sendo expressão de verdade livre de vício de consentimento.

Informamos, outrossim, que fica ressalvado o direito da municipalidade de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima referido, que vierem a ser apurados, na forma que dispõe a Legislação Tributária vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, 17 DE JANEIRO DE 2023  
(VÁLIDA POR 180 DIAS E NÃO PODENDO SER REVALIDADA)

  
TÂNIA MARIA BARROS DA SILVA LOPES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MAT.: 10087314

Av. Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro / RJ.  
CEP: 28.540-000 - Tel: 0 - XX - 22-2551-0145  
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA EMPRESA**

Nº 0000084 / 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estabelecia a Av. Presidente Vargas, 42/54, nesta cidade de Cordeiro - Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ. sob o nº 28.614.865/0001-67, por seu servidor com atribuição para tal, atendendo o requerimento protocolado sob o nº 285/2023, depois de rever os arquivos desta municipalidade, que não existe DÍVIDA ATIVA inscrita em nome da firma PIXEL FERNANDES H.J. INFORMATICA, localizada na AVENIDA RAUL VEIGA, 66, CENTRO - CORDEIRO - RJ CEP 28540000, inscrita sob o CNPJ 08810300000148, Inscrição Municipal Nº 00002467 com ramo de atividade Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Eu, Tânia Maria Barros da Silva Lopes, Secretária Municipal de Fazenda é o que me cabe informar, sendo expressão de verdade livre de vício de consentimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, 17 DE JANEIRO DE 2023  
(VÁLIDA POR 180 DIAS E NÃO PODENDO SER REVALIDADA)

TÂNIA MARIA BARROS DA SILVA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
MAT.:10087314

Av. Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro / RJ.  
CEP: 28.540-000 - Tel: 0 - XX - 22-2551-0145  
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br





**PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Cordeiro/RJ, à Rua Deolinda Taveira, nº 53, Santo Antônio, CEP 28540-000, portador da Carteira de Identidade nº 10562637-8 IFP/RJ, emitida em 09/11/1993 e CPF nº 074.888927-20, nascido em 27/12/1977, filho de Haroldo Farinha Fernandes e Janete Pereira Fernandes e **PAULA DA SILVEIRA PRATES**, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Cordeiro/RJ, à Rua Deolinda Taveira, nº 53, Santo Antônio, CEP 28540-000, portadora da Carteira de Identidade nº 10.521.268-2 DETRAN/RJ, emitida em 07/03/2014 e CPF nº 078.725.747-80, nascida em 13/12/1976, filha de Paulo de Souza Prates e Eldi da Silveira Prates, **ÚNICOS** sócios componentes da Sociedade Limitada **PIXEL H.J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME** resolvem entre si e de comum acordo, resolve proceder à **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da sociedade e consolidação do Contrato Social original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO**

Neste ato e por este instrumento o sócia **PAULA DA SILVEIRA PRATES**, já qualificada, cede e transfere por venda **1.500 (um mil quinhentas)** quotas no valor de **R\$1,00 (Um Real)** cada uma, totalizando um montante de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, pelo mesmo valor ao sócio **HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**, já qualificado.

Em virtude da cessão de quotas, a sócia **PAULA DA SILVEIRA PRATES**, retira-se da sociedade, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade. Não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Devido à alteração no quadro societário, o capital social fica distribuído ao atual sócio cotista da seguinte forma:

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL  
PIXEL H.J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**

---

**HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Cordeiro/RJ, à Rua Deolinda Taveira, nº 53, Santo Antônio, CEP 28540-000, portador da Carteira de Identidade nº 10562637-8 IFP/RJ, emitida em 09/11/1993 e CPF nº 074.888927-20, nascido em 27/12/1977, filho de Haroldo Farinha Fernandes e Janete Pereira Fernandes, único sócio componente da Sociedade Limitada unipessoal **PIXEL H.J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME** resolve por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação de **PIXEL H.J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME** e adotará como nome de fantasia **PIXEL CATAVENTO**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE**

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na cidade de **Cordeiro/RJ, Avenida Raul Veiga, nº 66, Centro, CEP 28540-000**.

§ Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS**

A sociedade passa a ter por fim as atividades de **Comercio Varejista e Atacadista Artigos de Escritório e Papelaria; Comercio Varejista de Artigos de Armario; Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de iluminação; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de artigos de viagem; Comercio varejista de artigos de acessórios e vestuário; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de artigos fotográficos e filmagem; Comercio varejista de brinquedos; Comercio varejista de perfumaria e cosméticos; Comercio varejista de CDs DVDs; Comercio varejista de equipamentos para escritório; Comercio varejista de jornais, revistas e livros; Comercio varejista de artigos de uso doméstico; Comercio varejista de bijuterias, artesanatos e suvenires; Comercio varejista de eletrodomésticos e eletrônicos; Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista de suprimentos e equipamentos de informática; Comercio varejista de peças e acessórios de aparelhos eletrônicos; Fotocópias; Portais, provedores e serviços de informação na internet; Sala de acesso à internet; Provedores de serviços de hospedagem na internet.**



#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A sociedade iniciou suas atividades a partir de seu registro e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL**

O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)**, divididos em **150.000 (Cento e Cinquenta mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, integralmente realizado em moeda corrente do País e assim distribuído:

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é limitada a sua participação no capital social e responde solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

#### **CLAUSULA SETIMA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O sócio **HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR** pode a qualquer tempo, fixar uma retirada pelo exercício da administração, a título de Pró-Labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES**

A sociedade limitada unipessoal poderá se estender ou modificar o capital social, na forma do artigo 1.076 do Código Civil.



### CLAUSULA NONA – DO BALANÇO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então será procedido o Balanço Geral do Ativo e Passivo, segundo as regras técnicas e legais usualmente estabelecidas, cabendo o sócio **HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**, os lucros ou perdas apuradas.

### CLAUSULA DECIMA – DAS DECLARAÇÕES

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Cordeiro/RJ, como competente para dirimir dúvidas oriundas da real interpretação do presente instrumento.

E por estarem todos justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento de contrato, o qual, lido na presença dos contratantes, foi achado conforme e ratificam, aceitam e obrigam por si e seus herdeiros e sucessores, bem fielmente cumpri-lo. A primeira via será destinada ao registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Cordeiro, 02 de Junho de 2021.



OFÍCIO ÚNICO

*[Handwritten signature]*  
HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR

OFÍCIO ÚNICO

*[Handwritten signature]*  
PAULA DA SILVEIRA PRATES

**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE CORDEIRO** - LACERDA MENDONÇA CRUZ DA SILVA CORDEIRO - Proprietária pelo Escritório  
R. Mourão Lealport Ladeira, n.º 63, Lote 119 e 204, Centro - Cordeiro / RJ - CEP: 21340-000 - Tel: (22) 2551-4233 - CNPJ: 18.591.102/0001-47

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR  
PAULA DA SILVEIRA PRATES

Emois: R\$ 12,12; Feti: R\$ 2,42; Fundperj: R\$ 0,60; Funperj: R\$ 0,60  
Funarperj: R\$ 0,48; Pmcmv: R\$ 0,24; Iss: R\$ 0,60; Total: R\$ 17,06

CORDEIRO/RJ - 05/07/2021

JULIANA ESPERANÇA ALMEIDA - Em teste da verdade - Conf. *[Handwritten signature]*  
EDVG: 88697.VYT - EDVG: 88698 - JKT - Consulte: <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico> Esperança Almeida  
Escrevente - Mat.: 94/21550  
Cartório Ofício Único de Cordeiro

091041AA181782



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.810.300/0001-48</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/05/2007</b>
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL <b>PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV RAUL VEIGA</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>28.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORDEIRO</b>	UF <b>RJ</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PIXEL@PIXELWEBDESIGN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(22) 2551-1033</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **19:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.810.300/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PIXEL CATAVENTO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV RAUL VEIGA</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO
------------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>28.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORDEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PIXEL@PIXELWEBDESIGN.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(22) 2551-1033</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **19:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Contribuinte,  
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,  
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL  
86.793.750

DATA INSCRIÇÃO  
08/10/2014

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)  
PIXEL HJ SERVICOS E COMERCIO LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)  
PIXEL WEBDESIGN

CNPJ/CPF  
08.810.300/0001-48

NATUREZA JURÍDICA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL  
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS  
ANTERIORMENTE

SECUNDÁRIAS  
4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA  
6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E  
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO  
UNIDADE AUXILIAR-ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ENDEREÇO COMPLETO  
RUA CEL MANOEL M DE PAULA,286  
CENTRO - CANTAGALO - RJ  
CEP 28500-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL  
HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO  
1101 - IRF CANTAGALO

RF ACOMP  
1101

OBSERVAÇÃO

Emitido em 08/10/2014 20:11:39, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
1056263781FPRJ

**CPF**  
074.888.927-20

**DATA NASCIMENTO**  
27/12/1977

**FILIAÇÃO**  
HAROLDO FARINHA FERNANDES  
JANETE PEREIRA FERNANDES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
AB

**VALIDADE**  
13/06/2015

**1ª HABILITAÇÃO**  
12/04/2000

**Nº REGISTRO**  
01219987700

**OBSERVAÇÕES**  
EXERCE ATIV REMUNERADA

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*[Signature]*

**DATA EMISSÃO**  
04/08/2010

**LOCAL**  
CANTAGALO, RJ

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*[Signature]*

**DETRAN - RIO DE JANEIRO**

10914689176  
RJ395080010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
337089033

PROIBIDO PLASTIFICAR  
337089033



**PIXEL H J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**AV RAUL VEIGA, 66 – CENTRO**  
**CORDEIRO/RJ**  
**CNPJ: 08.810.300/0001-48**

---

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR**

A firma **PIXEL HJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Raul Veiga, 66, Centro, Cordeiro/RJ, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.810.300/0001-48, vem por intermédio de seu representante legal o Sr. **HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 10592637-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº 074.888.927-20, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não emprega menor de dezesseis anos e caso empregue menor a partir de quatorze anos, somente será na condição de aprendiz, respeitando todos os direitos do estatuto do menor e do adolescente vigente.**

Cantagalo, 11 de janeiro de 2023.

---

**PIXEL HJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**HAROLDO FARINHA FERNANDES JUNIOR**  
*Sócio Administrador*

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Bom Jardim



**Mapa de Preços (Solicitação de Preços)**

Compra

Data da Compra: 04/01/2023

Processo : 0011/2023

Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO

Objeto : Serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim a ser observado: realizado no prédio do Poder Legislativo de Bom Jardim, para melhor rendimento das atividades desenvolvidas e para segurança do público em geral.

Fornecedores

- 01 - Pixel H. J. Serviços e Comércio Ltda. - ME
- 02 - Lourdes Carvalho Coelho (Infocell)
- 03 - Brasilnet Telecomunicações Ltda - ME

Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01		02		03	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
01-Contratação serviço de hospedagem manutenção, e atualização do site oficial a ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim. pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	1.295,00	15.540,00	1.305,00	15.660,00	1.318,00	15.816,00
<b>Total por Fornecedor</b>				<b>15.540,00</b>		<b>15.660,00</b>		<b>15.816,00</b>

Total por Vencedor

Brasilnet Telecomunicações Ltda - ME	Total	0,00
Lourdes Carvalho Coelho (Infocell)		0,00
Pixel H. J. Serviços e Comércio Ltda. - ME		15.540,00
<b>Total Geral</b>		<b>15.540,00</b>



*Marinice*  
**Marinice Cardoso Vieira**  
 Presidente da Comissão  
 de Licitações e Compras  
 Matr. 12/0182-GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **PARECER**

Processo nº 011/2023

Ementa:– SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ – DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II LEI 14.133/2021 – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

#### **I – Breve resumo dos fatos:**

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de contratação de serviço de hospedagem, manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, na forma discriminada no termo de referência nº 007/2023, em dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: solicitação de aquisição, autorização para deflagração do processo, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, aviso de dispensa, com divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, solicitação de proposta encaminhado à três empresas do setor, mapa de preços assinado pela Presidente da Comissão de Licitação e Compra, com o correspondente resultado da empresa vencedora e documentos de habilitação da respectiva empresa.

É o relatório. Passo à análise.

#### **II – No mérito:**

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

Dispõe o Decreto 11.317/2022, que atualizou os valores estabelecidos acima, que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



O Setor Contábil informa a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo da conta nº 3390.30.00-00/4 – outros serviços terceiros pessoa jurídica).

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa Pixel H. J serviços e Comércio Ltda Me apresentou menor preço, no valor total de R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

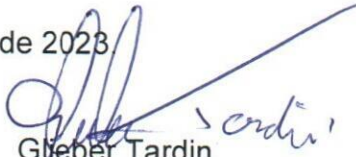
Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2023

  
Gleber Tardin  
Assessor Jurídico  
Matrícula 12/0256-GPC  
OAB-RJ 148614



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023.**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO** **DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 011/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

**CNPJ:** 08.810.300/0001-48

**OBJETO:** Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Site da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.295,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) mensais, totalizando R\$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) por 12 (Doze) meses, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2023.

**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**CONTRATO Nº 005/2023**

**Processo Administrativo nº 011/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Av. Raul Veiga, nº 66, Centro, Cordeiro- RJ CEP: 28.540-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.810.300/0001-48, Inscrição Municipal nº 00.002.467, 00.001.025 (Cordeiro-RJ), neste ato representada por **HAROLDO FARINHA FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, programador, portador da cédula de identidade nº 10.562.637-8 IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 074.888.927-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 011/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 04 de janeiro de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.////

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ( Art.92, I)**

O presente contrato tem por objeto a hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, na forma do Termo de Referência constante do Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 011/2023.////

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ( Arts.92, II e 115 )**

A execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços de manutenção e atualização do site.////

**Parágrafo Primeiro** – Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação, inclusive locomoção de equipe, instalação e reinstalação será de inteira responsabilidade da Contratada.///

**Parágrafo Segundo** – A disponibilização do serviço contratado será imediata após a assinatura do Contrato Administrativo.///

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL ( Art. 92, V )**

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais) mensais, a partir da vigência do presente contrato, tendo o contrato o valor global total por empenho estimado em R\$15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais). ////



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ( Art. 92.V)

Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a Contratada mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88), demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, além de verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 011/2023.////

**Parágrafo Único** – Não serão efetuadas quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.///

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO ( Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato até o dia 31 de janeiro de 2024 (exercícios financeiros de 2023/2024) serão efetuadas à conta nº 4, Programa de Trabalho 0000.010310012.001, Natureza da Despesa 3390.39.00-00/4 (Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).////

### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE ( Art. 92, V)

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do mesmo.

Caso ocorra a prorrogação do contrato, mediante termo aditivo, será realizada correção, aplicando-se o IGP-M ou índice que venha a substituir.////

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO ( Art. 92, VII, XIII)

O prazo para a execução dos serviços se dará pela prestação mensal e/ou sempre que solicitado a referida manutenção e/ou atualização do site pela CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência do presente Contrato.////

### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92,XIV)

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

II- responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, de eventuais correções, quanto ao cumprimento do contrato;

III – Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado;

IV- Rejeitar, no todo, ou em partes, a contratação em desacordo com as exigências constantes do termo de referência e deste contrato;

V- Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI- Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

36      G.B.      Feixas  
cr.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



VII- Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.///

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

I – Prestar os serviços na forma ajustada;

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

III- Comunicar a Contratante toda e qualquer anormalidade com a execução do contrato firmado entre as partes;

IV – Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

V – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

VI - Comunicar a Contratante toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato

VII – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.////

### **CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ( Art. 92,XIV)**

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato solicitado pela Contratante, limitada a 2% do valor total.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.////

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO ( Art. 92, XIX)**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92,XIX da Lei 14.133/2021, podendo também ser prorrogado, se acaso as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, obedecidos os critérios dos Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.////

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.////

**Parágrafo Segundo** – Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.///

**Parágrafo Terceiro** – Independente do disposto nos itens acima, o presente instrumento poderá ser rescindido, mediante interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo ou aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, nos seguintes casos:

a) inadimplemento de qualquer clausula ou condição deste contrato;

*Handwritten signatures and initials:*  
SB, GFB, and a signature that appears to be "Pericas".



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



b) Em caso de atraso injustificado de qualquer pagamento devido pela Contratante;

c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação da Contratada, requerida e homologada.///

**Parágrafo Quarto** – Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem a expressa e prévia anuência da Contratante. ///

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ( Art. 92, III )**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. ////

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. ////

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO ( Art. 92, VII)**

O presente Contrato começará a vigor a partir 01º de fevereiro de 2023 e se findará em 31 de janeiro de 2024. ////

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS ( Art. 92, III)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.////

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ( Art. 92, Parágrafo Primeiro)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.////

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. ////

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Presidente Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Biênio 2023/2024.

HAROLDO FARINHA FERNANDES JÚNIOR  
PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
CPF: 056.815.17-67

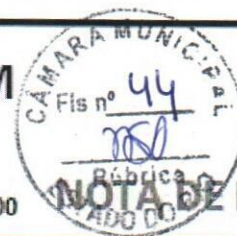
Nome: Cassilda B.A.F. Rodrigues  
CPF: 134.571.634-96



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO	Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	000031/23 Global	Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COD. DESPESA
01 CÂMARA MUNICIPAL	10 CÂMARA MUNICIPAL	4

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREDOR	TEL	CIDADE
1630 PIXEL FERNANDES H.J. INFORMÁTICA LTDA		CNPJ/CPF 08.810.300/0001-48

ENDEREÇO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMIÇÃO
		005/2023 2023	011/2023	26.01.23

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
286.946,00	211.134,20	15.540,00	195.594,20

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12		Empenho Global para Pagamento de Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Site da Câmara Municipal.	1.295,00	15.540,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15.540,00</b>

*RSilva*

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
Responsável pela Contabilidade  
Mat.: 12/0144-GPC

*CPinto*

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.**

**CNPJ: 08.810.300/0001-48**

**OBJETO:** Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Site da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.295,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) mensais, totalizando R\$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) por 12 (Doze) meses, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 011/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 005/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

Bom Jardim, 26 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO:** PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
- ME.  
CNPJ: 08.810.300/0001-48

**OBJETO:** Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Site da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.295,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) mensais, totalizando R\$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) por 12 (Doze) meses, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 011/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 005/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2023.

Bom Jardim, 26 de janeiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 012/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 012/2023 e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 06.317.574/0001-74

**OBJETO:** Contratação de serviço de acesso à internet com cabeamento em fibra óptica, com velocidade de 600 (seiscientos) MB, com atendimento prioritário de até 04 (quatro) horas e IP fixo válido estático para o prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando R\$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) por 12 (Doze) meses, a partir da vigência do presente contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2023.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 07.100.570/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de reparo e manutenção de microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser, na rede interna de computadores e equipamentos correlatos da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.  
VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) mensais, totalizando R\$ 2.340,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais) por 12 (doze) meses, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

CONTRATO Nº: 003/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023.

Bom Jardim, 23 de janeiro de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2023.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 011/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: PIXEL H. J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.  
CNPJ: 08.810.300/0001-48

OBJETO: Serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualização do Site da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.295,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) mensais, totalizando R\$ 15.540,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) por 12 (Doze) meses, a partir da vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A proposta é mais vantajosa para o ente?	X		
2	A proposta guarda observância de isonomia? (Art. 5º)	X		
3	Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art. 9º, Inc. I, Alínea a)			X
4	Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 53, § 1º) ou (Art. 72, Inc. III)	X		
5	Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação? (Art. 72, Inc. IV)	X		
6	Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto?			X
7	Existem similaridade entre produtos e serviços?	X		
8	Existem participação direta de Agente de Contratação ou Pregoeiro? (Art. 8º)	X		
9	Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?	X		
10	Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?	X		
11	Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas?	X		
12	Há servidores designados para Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio? (Art. 8º)	X		
13	Houve cotação prévia de preços?	X		
14	Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?	X		

PROCESSO Nº 011/2023

BOM JARDIM, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Existe o Documento de Formalização da Demanda - DFD?	x		
2	Existe Dotação?	x		
3	Existe o Estudo Técnico Preliminar – ETP?	x		
4	Existe o Termo de Referência – TR?	x		
5	Existe cotação com mensuração de valores?	x		
6	Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?	x		
7	Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando o Agente de Contratação/Pregoeiro a abertura do processo?	x		
8	Existe Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa devidamente emitido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro?	x		
9	Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?			x
10	Foi elaborado o Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa?	x		
11	Existe a Publicação do Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa no sítio do Comprasnet e em Jornal de Grande Circulação, quando necessário?	x		
12	Consta o lançamento do Edital de Licitação ou Aviso de Dispensa no SIGFIS do TCE/RJ?	x		
13	Houve remarcação de datas com informação disponibilizada no Comprasnet?			x
14	As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?	x		
15	Os documentos de habilitação: Contrato Social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio e/ou representante foram anexados ao processo?	x		
16	Existe Certidão de não emprego de menores?	x		
17	Existe Relatório da Dispensa ou Relatórios de Julgamento e Homologação?	x		
18	Existe Homologação do Presidente?	x		
19	O contrato foi devidamente assinado?	x		
20	Foi efetivado o devido empenho?	x		
21	Foi emitido o Extrato do Contrato?	x		
22	Consta no Processo cópia da Publicação da Homologação e do Extrato no Diário Eletrônico e em Jornal de Circulação Local?	X		
23	Consta o lançamento da Licitação ou Dispensa e o Contrato no SIGFIS do TCE/RJ?	x		

PROCESSO Nº 011/2023

BOM JARDIM, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 011/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.**

Considerando a necessidade de abertura de processo,

Considerando o termo de referência,

Considerando as cotações realizadas,

Considerando a dispensa do processo,

Considerando o valor a ser utilizado,

Considerando o processamento do empenho global,

Considerando a homologação e o extrato do contrato,

Considerando o contrato assinado e a publicação,

Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para contratação de serviços de hospedagem, manutenção e atualização do web site da Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

Bom Jardim, 13 de setembro de 2024.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC